

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES GRÁFICOS DE JORNAIS E REVISTAS E DE EMPREGADOS EM EMPRESAS DE JORNAIS E REVISTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, às treze horas em primeira convocação e às quatorze horas em segunda convocação na sede da entidade sito a Rua José Loureiro, duzentos e onze, segundo andar, Centro, Senhor José Carlos Ardizzone Xavier presidente do Sintrag deu início a Assembleia de negociação Coletiva, lendo o Edital de convocação que foi publicado no Diário Oficial no dia treze de setembro de dois mil e dezoito: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SINDICATO DOS TRABALHADORES GRÁFICOS DE JORNAIS E REVISTAS E DE EMPREGADOS EM EMPRESAS DE JORNAIS E REVISTAS DO ESTADO DO PARANÁ** Rua José Loureiro, 211 - 2.º andar – CEP 80.010-140 Curitiba/PR. Pelo presente edital ficam convocados, para se reunirem de acordo com as disposições estatutárias, em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 26 de setembro de dois mil e dezoito, às 13 horas em primeira convocação e 14 horas em segunda convocação, na sede da entidade, sita à Rua José Loureiro, nº 211 - 2º andar, em Curitiba, para tratarmos da seguinte ordem do dia: a) Discussão e aprovação da pauta de reivindicação, para afirmar acordos e Convenção Coletiva de Trabalho; b) Autorização para a diretoria do sindicato e sua assessoria jurídica efetuarem as negociações; c) Autorização para a diretoria do sindicato promover assembleias gerais por local de trabalho, onde for possível elegendo comissões de negociações setoriais; d) Autorização para o departamento jurídico do sindicato ajuizar dissídios coletivos em caso de insucesso nas negociações ou requerer a indicação de mediador pela DRT; e) Discussão e deliberação sobre greve; f) Assuntos correlatos; g) Assembleia permanente; h) Aprovação das taxas assistenciais em favor do sindicato a serem descontadas de todos os trabalhadores beneficiados pelas normas coletivas; Curitiba, 13 de setembro de 2018. Em seguida Dr Walter Xavier Junior do departamento jurídico do sindicato explicou que o sindicato teve uma reunião com o Patronal na semana anterior e a proposta foi a inflação acumulada no período de 01/09/2017 a 31/08/2018 para esse ano de 3,64% (Três vírgula sessenta e quatro por cento) conforme INPC/IBGE, nesta mesma reunião o patronal sugeriu a implantação de uma cláusula - do trabalho à distância (tele trabalho ou home office) As empresas poderão implementar políticas de flexibilização do local de trabalho, visando a melhoria da qualidade de vida de seus empregados. Dr Walter expôs que a assembleia é para autorização para negociar com o sindicato patronal e autorização da proposta do sindicato patronal, Dr Walter falou também que convenção é tudo que for convencionado entre as partes empregador e trabalhador e que todo ano na data base da categoria em setembro e renovado, explicou aos presentes na assembleia o porque do índice de inflação ser pelo índice INPC/IBGE, explicou a implantação da cláusula Home Office. Na ocasião um funcionário da Editora Gazeta do Povo questionou referente a cláusula da taxa de reversão, que votaria para extinção da cláusula, Dr Walter explicou que a cláusula não será extinta e é por isso que tem o prazo de dez dias logo que registrada a Convenção Coletiva de Trabalho para se opor ao desconto de reversão. Senhor José Carlos Ardizzone Xavier presidente da entidade colocou em votação a autorização do reajuste de 3,64% (três vírgula sessenta e quatro por cento), a implantação da cláusula do trabalho à distância (tele trabalho ou home office) e a manutenção de todas as cláusulas, a votação foi unânime dos 16 participantes. Não havendo mais nada a ser discutido. Eu, Izilda U. Cassimiro secretariei e lavrei a presente ata.